



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N.º. 436

Altaneira, 23 de AGOSTO de 2006.

Acrescenta dispositivos a Lei Municipal n.º 387 de 23 de junho de 2003 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - de sigla COMDEMA, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por objetivos:

- I - Proteção a fauna e flora;
- II - Política de conscientização para preservação do Meio Ambiente.
- III - Elaboração e fiscalização de projetos e outras atividades relacionadas ao meio ambiente, no âmbito do Município.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, terá composição paritária de dez membros, sendo cinco representantes dos governos Federal, Estadual e Municipal e cinco representantes da sociedade civil organizada, a saber:

IBAMA: Representando pelo Chefe da área de proteção ambiental APA/CARIRI;

SEMACE: Representada pelo gerente do Escritório Regional - SEMACE CARIRI, ou técnico ambiental indicado pelo mesmo;

CÂMARA MUNICIPAL: Representada por um Vereador indicado pela Mesa Diretora;

DEPTº MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: (órgão da Secretaria de INFRA-ESTRUTURA) - Representado pelo seu Diretor;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA: Representada por um Professor da rede municipal ou

estadual com formação na área ambiental ou afim, escolhido pela categoria e indicado pela respectiva secretaria;

IGREJAS: Representadas por um dirigente (Padre, Bispo, Pastor(a), Freira, etc.) escolhido entre respectivas Igrejas;

FUNDAÇÃO ARCA: Representada pelo Presidente e/ou Secretário Geral;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: Representado pelo Presidente e/ou Secretário, ou ainda por um Delegado(a);

ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS: Representadas por um dirigente (Presidente, Secretário ou Diretor), escolhido entre as respectivas associações.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT): Representada por um membro, indicado pela coordenação Diocesana;

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após as indicações referidas, aos quais caberão instituir em Assembléia o regulamento interno do referido Conselho.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral, escolhidos em votação do Conselho, exceto o cargo de Presidente que é nato do Secretário Municipal do meio Ambiente ou diretor equivalente.

Art. 4º. O mandato de Conselheiro não será remunerado sob qualquer forma, e terá duração de três anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, envidará esforços junto ao Poder Executivo Municipal, para a realização da urbanização da Lagoa de Santa Teresa.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis).


Antonio Dorival de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº. 436

Prefeitura Municipal de Altaneira

Altaneira, 23 de AGOSTO de 2005.

Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 387 de 23 de junho de 2003 e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – de sigla COMDEMA, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por objetivos:

- I – Proteção a fauna e flora;
- II – Política de conscientização para preservação do Meio Ambiente.
- III – Elaboração e fiscalização de projetos e outras atividades relacionadas ao meio ambiente, no âmbito do Município.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, terá composição paritária de dez membros, sendo cinco representantes dos governos Federal, Estadual e Municipal e cinco representantes da sociedade civil organizada, a saber:

IBAMA: Representando pelo Chefe da área de proteção ambiental APA/CARIRI;

SEMACE: Representada pelo gerente do Escritório Regional – SEMACE CARIRI, ou técnico ambiental indicado pelo mesmo;

CÂMARA MUNICIPAL: Representada por um Vereador indicado pela Mesa Diretora;

DEPTº MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: (órgão da Secretaria de INFRA-ESTRUTURA) – Representado pelo seu Diretor;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA: Representada por um Professor da rede municipal ou estadual com formação na área ambiental ou afim, escolhido pela categoria e indicado pela respectiva secretaria;

IGREJAS: Representadas por um dirigente (Padre, Bispo, Pastor(a), Freira, etc.) escolhido entre respectivas Igrejas;



Prefeitura Municipal de Altaneira

FUNDAÇÃO ARCA: Representada pelo Presidente e/ou Secretário Geral;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: Representado pelo Presidente e/ou Secretário, ou ainda por um Delegado(a);

ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS: Representadas por um dirigente (Presidente, Secretário ou Diretor), escolhido entre as respectivas associações.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT): Representada por um membro, indicado pela coordenação Diocesana;

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após as indicações referidas, aos quais caberão instituir em Assembléia o regulamento interno do referido Conselho.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, será dirigido por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Geral, escolhidos em votação do Conselho, exceto o cargo de Presidente que é nato do Secretário Municipal do meio Ambiente ou diretor equivalente.

Art. 4º. O mandato de Conselheiro não será remunerado sob qualquer forma, e terá duração de três anos, permitida a recondução.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, envidará esforços junto ao Poder Executivo Municipal, para a realização da urbanização da Lagoa de Santa Teresa.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis).


Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL